

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

01 AGO 2018

Protocolo: 1131/18

Processo: 1131/18

RONDÔNIA
Governo do Estado

Projeto de Lei nº. 1034/18

Em: 01 AGO 2018

Presidente

Recebido, Autua-se e
Inclui em pauta.

01 AGO 2018

1º Secretário

CASA CIVIL - CASA CIVIL

MENSAGEM N. 168, DE 31 DE JULHO DE 2018.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o montante de R\$ 1.400.000,00, em favor da Unidade Orçamentária Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP."

Senhores Deputados, a presente proposição visa dar cobertura orçamentária às despesas correntes, até o montante de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), em favor da Unidade Orçamentária Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, cujos recursos são provenientes de transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, por solicitação e justificativas da referida Unidade, observadas no Ofício nº 699/2018/IDEP-DAFIP, de 10 de julho de 2018, e documentação que acompanham o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante os mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual para o presente exercício, com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

DANIEL PEREIRA

Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO

01 AGO 2018

Deborah

Servidor (nome legível)



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 31/07/2018, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2485540** e o código CRC **6D0C8BBB**.

Referência: Caso responda esta Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.258228/2018-27

SEI nº 2485540



**CASA CIVIL - CASA CIVIL**

PROJETO DE LEI DE 31 DE JULHO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o montante de R\$ 1.400.000,00, em favor da Unidade Orçamentária Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o montante de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), em favor da Unidade Orçamentária Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes no presente exercício.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II desta Lei, no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I**CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO****SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN			1.400.000,00

21.011.11.421.1242.1143	PROMOVER A PROFISSIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO APENADO NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO	3390	0221	1.400.000,00
TOTAL				R\$ 1.400.000,00



ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
17180591	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	A	0221	1.400.000,00
TOTAL				R\$ 1.400.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 31/07/2018, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2485634** e o código CRC **774B9FC1**.

Referência: Caso responda esta Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.258228/2018-27

SEI nº 2485634